



SINDICATO DOS TRABALHADORES CONDUTORES DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS DO ESTADO DE GOIÁS

Fone: (0XX62) 558-3902 CGC: 01.066.691/0001-99
R. Domingos Abreu Vieira Q.219 Lt.06, Sala 03 Cidade Jardim – Goiânia – GO

Os empregadores se obrigam a anotar na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida e a fornecer comprovante de pagamento de salários, discriminados, com a identificação da empresa e o valor dos depósitos do FGTS.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SEXTA - DO DÉCIMO TERCEIRO SALARIO

O empregado fará jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário de antecipação quando da concessão das férias, desde que solicitado durante o mês de janeiro do ano de referência, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei n.º 4.749/65.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As Horas extras de todos os empregados representados pelo Sindicato Laboral serão remuneradas com 50% (Cinquenta por cento) de acréscimo sobre o valor da hora normal.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Para os empregados que percebem salário fixo e variável, o desconto do vale-transporte será de 6% (seis por cento) do salário base ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n.º 7.418/85 e artigo 9º do Decreto n.º 95.247/87.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO FUNERAL

Se ocorrer o falecimento do empregado, a empresa concederá aos herdeiros legais, uma ajuda financeira para custear despesas funerárias na importância equivalente a 1,3 (hum vírgula três) salários mínimos vigente na época da morte.

Parágrafo único - As empresas que possuam seguro de vida em grupo para seus empregados estão isentas do pagamento desta ajuda financeira.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A cada três (03) anos de serviço ininterrupto prestado na mesma empresa, o empregado perceberá o adicional por tempo de serviço, no percentual de 1% (um por cento), o qual incidirá sobre o salário nominal efetivamente pago.

Contrato de Trabalho - Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão